



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

**DECRETO Nº 5.052, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 576.636,00 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
	URBANO E OBRAS
13.002	SERVICOS PUBLICOS
002.26.782.0116.1143	OPERACIONALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Cód. Red:	1159
<b>4.4.40.41.00.00</b>	<b>Contribuições</b>
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais) R\$ 576.636,00
	<b>TOTAL R\$ 576.636,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.003	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
003.12.365.0104.2026	PROG MERENDA ESCOLAR
Cód. Red:	91
<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>Material de consumo</b>
15520000000	Transferências de recursos do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar (pnae) (quatrocentos e cinquenta mil reais) R\$ 450.000,00
003.12.365.0104.2032	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cód. Red:  
**3.3.90.30.00.00**

97  
**Material de consumo**

15520000000


Transferências de recursos do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar (pnae) (cento e vinte e seis R\$ 126.636,00 mil e seiscentos e trinta e seis reais)

TOTAL R\$ 576.636,00

**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.


**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22475/-0